

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ÓRGÃO REQUERENTE				
1.1– Controladoria Geral do Poder Legislativo				
2 – OBJETO DO PEDIDO				
<p>2.1 - Abertura de processo administrativo para contratação de Pessoa Jurídica objetivando a capacitação de servidor Lotada na Controladoria por intermédio de participação em curso denominado: “Controle Interno - Procedimentos a serem adotados para atender as exigências do TCEES na PCA a ser enviada em 2023. Ênfase RELOCI, RELUCI, RELACI E INFOCI”, para servidor da UCCI da Câmara de Anchieta/ES, incluindo alimentação, hospedagem, nos dias 09 e 10 de março de 2023. <u>O Referido pedido vai ao encontro do Parecer em Consulta nº TCE-ES nº 30/2005¹, é perfeitamente possível que Poder Legislativo Municipal custeie cursos diversos e treinamentos de curta duração, desde que, haja uma pertinência temática entre o curso a ser frequentado pelo servidor e a função exercida por este e, também, as atribuições desempenhadas pela própria Câmara Municipal.</u></p>				
3- DA COTAÇÃO DE PREÇO				
3.1 - A proposta do licitante deverá conter a tabela abaixo , discriminando os valores unitários dos serviços, os quais devem estar inclusos todos os custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente sobre o objeto deste fornecimento, não cabendo ao licitante qualquer reclamação.				
	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	Inscrição para participar do treinamento “Controle Interno - Procedimentos a serem adotados para atender as exigências do TCEES na PCA a ser enviada em 2023. Ênfase RELOCI, RELUCI, RELACI E INFOCI”	01	R\$ 1.992,00	R\$ 1.992,00
4- DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES				
4.1- Treinar e capacitar o servidor desta Controladoria Geral, com escopo de proporcionar conhecimentos sobre a correta elaboração dos relatórios RELOCI, RELUCI, RELACI, tomando por base os modelos de tais relatórios, o roteiro de conferências e análises, e a apresentação dos documentos originais da PCA, objetos de conferências e				

¹ Disponível em: <<https://www.tcees.tc.br/biblioteca/legislacao/normas-internas/parecer-consulta/>>. Acesso em: 21/01/2021.

análises. Além disso, visa proporcionar aos participantes o correto preenchimento do arquivo **INFOCI**

5 – JUSTIFICATIVA

5.1 - Considerando a importância do cumprimento do que dispõe a Resolução do TCEES nº 227/2011, alterada pela Resolução n. 257/2013, e as determinações contidas na Lei Municipal n. 840/2017 que “Implementou o controle interno na Câmara Municipal de Anchieta.”

5.2 - Considerando o atual momento de escassos recursos públicos e de grandes exigências dos Órgãos de Controle Externo e do Poder Judicial, a gestão pública deve estar pautada não apenas nos deveres constitucionalmente previstos, lastreados nos princípios estatuídos no Art. 37, *caput*, da Constituição da República de 1988 (Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência), mas, sobretudo, na boa prática dos procedimentos administrativos, primando por manter um Sistema de Controle Interno, autônomo, eficiente, eficaz, impessoal e transparente;

5.3 – Considerando que o Controle Interno representa o alicerce necessário para uma boa gestão pública, apresentando, segundo a Organização Internacional nas Entidades Fiscalizadoras Superiores – INTOSAI, as seguintes premissas inafastáveis: “Execução ordenada, ética, econômica eficiente e eficaz das operações; cumprimento das obrigações de accountability; cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis; salvaguarda dos recursos para evitar perdas, mau uso e dano”;

5.4 – Considerando que a Câmara Municipal de Anchieta aderiu às Normas de Auditoria Governamental – NAG’s, conforme Resolução n. 27/2015, e que o profissional de auditoria governamental deve possuir as competências necessárias ao desempenho das suas atividades, o que implica no domínio do conhecimento técnico específico de sua formação e especialização, das normas de auditoria, bem como das habilidades e atitudes necessárias à realização de suas tarefas, além disso, deve aprimorar seu conhecimento e capacidade técnica, **mediante adequado programa de educação continuada;**

5.5 – Considerando que a **Educação Continuada está prevista no Manual de Auditoria aprovado pelo Resolução n. 04/2016, *in verbis*:**

4.2.6 Educação Continuada: Buscar permanente aprimoramento profissional, mantendo-se atualizado quanto a novas técnicas e instrumentos de trabalho relativos à sua área de atuação (NAG 3700, 3701, 3702, 3703, 3704 e 3705). O processo evolutivo do auditor de controle interno deve ser estimulado para que não se torne obsoleto em curto espaço de tempo. Compete à

Administração fornecer os instrumentos e recursos necessários à capacitação dos servidores primando pela evolução dos trabalhos de auditoria.

5.6 – Considerando que dentre as opções disponíveis, a **FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTANSE DE TECNOLOGIA(FEST)**, sediada no município de Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 02.980.103/0001-90, situada Av. Fernando Ferrari, 845, Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória, ES, CEP: 29.060-973, Foi a única empresa que apresentou em tempo hábil cronograma de cursos no primeiro trimestre de 2023 onde aborda o assunto pretendido que trata o objeto desse presente termo.

5.7 – Considerando que a necessidade de treinamento visa o correto preenchimento e envio dos arquivos Reluci, Relaci e Infoci ao Tribunal de Contas cujo prazo se encerra no dia 31/03/2023.

5.8 – Considerando que o curso ofertado é **singular** devido ao conteúdo programático, carga horária (16 horas) aliado à metodologia aplicada, contemplando teoria, prática e abordagem de pontos polêmicos. A instrutora é uma **notória especialista** na área pública, altamente gabaritado, com vasta experiência na área fim, demonstrando, *à priori*, ter condições de prestar o treinamento na modalidade pretendida, **conforme currículo a seguir:**

MAGALY NUNES DO NASCIMENTO: Controladora Geral do Município de Serra/ES de 2013 a 2020. Pós Graduação Lato Sensu em Direito Financeiro, em Contabilidade e Auditoria Pública e em Controle da Administração Pública. Contadora. Palestrante e instrutora de cursos nas áreas de convênios e auditoria interna. Atuou como Controladora Adjunto da Prefeitura Municipal de Vila Vleha/ES. Atuou como Coordenadora Controle Interno – Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha/ES. Atuou como Analista de Prestação de Contas e Fiscalização de Convênios do Ministério da Saúde. Atuou como membro da Comissão Contabilidade Pública do CRC/ES. Auditora Externa – DENAUS – Departamento Nacional de Auditoria do SUS. Atuou como Auditora Interna – SEBRAE/ES e Consultora de Licitação e Contratos na Fundação Ceciliano Abel de Almeida. Atuou como Pregoeira e Presidenta da Comissão de Licitação do Ministério da Saúde.

6 – FINALIDADE

6.1- A finalidade dos serviços decorrentes deste Termo de Referência é oferecer, ao profissional que atua no Órgão Central de Controle Interno do Poder Legislativo de Anchieta, curso teórico e prático sobre **“Controle Interno – Procedimentos a serem adotados para atender as exigências do TCEES para enviar a PCA em 2023. Ênfase RELOCI, RELUCI, RELACI E INFOCI.”**

7 – DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO

7.1 - Por se tratar de serviço de execução imediata com tempo restrito, a garantia exigida será para que os serviços sejam prestados conforme características descritas no item 2.1 dentro dos critérios de efetividade, urbanidade, salubridade, e comprometimento com a carga horário, materiais necessários para o mister, e conteúdo programático especificado pelo Contratado.

8 – AMOSTRA

8.1 - Não aplicável para esta contratação.

9 – DO FORNECIMENTO

9.1 - Os serviços deverão ser executados conforme cronograma ofertado pela instituição.

9.2 - A vigência do Contrato será de até 30 dias e terá seu início no dia seguinte à data de assinatura do mesmo.

10- DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

10.1 - Os serviços serão prestados nos dias **09 e 10 de março de 2023**, conforme descrito no objeto, item 2.1 deste TR, e anexo.

10.2 - A CMA designará, formalmente, um servidor responsável pelo acompanhamento da contratação, para verificar a prestação do serviço, conforme o Termo de Referência.

10.3 - O servidor poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na prestação dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo, que se põe a termo com recebimento do Certificado de Participação no Curso, sem prejuízo do disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil Brasileiro.

11 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1 - Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, técnicos e outros.

11.2 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pela prestação do serviço, fora das especificações aqui mencionadas.

- 11.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da CMA.
- 11.4 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

12 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 12.1 – Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após o ateste da Nfe acompanhada das Certidões de Regularidade junto à Receita Federal, INSS, FGTS, Ministério do Trabalho, Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa, nos moldes definidos no **art. 40 inc. XIV, da Lei Nacional n. 8.666/93;**
- 12.2 – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do presente Termo de Referência;
- 12.3 – Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à aquisição do serviço;
- 12.4 – Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto.
- 12.5 – Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência, após verificado o adimplemento de condição, **nos moldes da Lei Financeira n. 4.360/64;**
- 12.6 – Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas para execução do objeto correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias:

Secretaria	Classificação Funcional	Natureza de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
0101	0103100012.192	33903940000	45	10010000000

14 – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

14.1 - O recebimento do objeto contratado será fiscalizado por servidor designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Anchieta, conforme já especificado nos itens 12.1 e 12.4 deste TR.

14.2 A Fiscalização atuará de forma a garantir a plena execução dos serviços em conformidade com as obrigações de ambas as partes.

15- RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da execução do serviço será da Direção Geral da Câmara Municipal de Anchieta, por intermédio do servidor, Dario Eustáquio Dias Abreu, matrícula n. 73804.

16 – VALOR DA CONTRATAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1 – O valor da contratação será de R\$ 1.992,00 (hum mil, novecentos e noventa e dois reais) conforme proposta anexa (valor unitário).

17 - PENALIDADES

17.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes na Lei n. 8.666/1993 e ainda observando-se o disposto no CAPÍTULO II-B do Código Penal.

18 – PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, mediante conta corrente informada, até o 30º (trigésimo) dia útil posterior ao ateste, na nota fiscal, ou documento equivalente expressamente assinado pelo fiscal do contrato. O ateste da nota fiscal ou documento equivalente deverá estar acompanhado das certidões do fisco devidamente validadas.

18.2 – A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal ou documento equivalente válido correspondente apenas ao serviço efetivamente prestado.

19 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

19.1 - Apresentação de cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante em que conste atividade empresarial compatível com o objeto da contratação;

19.2 - Apresentação do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) compatível com o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, previsto no item 19.1;

19.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, que engloba a Certidão de Quitação de Tributos Federais e a Certidão Quanto a Dívida Ativa da União conjunta com a Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

- 19.4 - Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;
- 19.5 - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 19.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 19.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições. Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais que serão utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

20.2 – A Administração considerando a temporalidade da contratação, deverá proceder com a elaboração de contrato de prestação de serviços.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	Inexigibilidade – inciso II, do art. 25, combinado com o § 1º, todos da Lei n. 8.666/1993 , em virtude que se <u>infer</u> que o ministrante seja altamente qualificado conforme <u>currículo anexo</u> .
--------------------------------	--

Anchieta/ES, 08 de fevereiro 2023.



nome

Assessor de Controle Interno

Portaria n. 04/2018

Após análise do Termo de Referência, autorizo a instauração do Processo Administrativo para a contratação.

nome
cargo/função
Portaria n. xx/2022

Ciente e de acordo com minha indicação como Fiscal do Contrato.

nome
cargo/função
Portaria n. xx/2022